ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Terça, 20 de outubro de 2026 | VOL: 2 | Nº 376

Índice

GABINETE DO PREFEITO 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 068/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
EXTRATO 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
EXTRATO 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5
EXTRATO 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 6
EXTRATO 6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 068/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DECRETO Nº 068/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Coordenação Administrativa e Pedagógica para Fortalecimento da Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Cedral, e dá outras providências.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Coordenação Administrativa e Pedagógica para Fortalecimento da Alfabetização na Rede Municipal de Ensino e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Parágrafo único. A referida Coordenação ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Coordenação objetiva ainda:

I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA).

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos no **art. 2º**, a Coordenação deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º. A Coordenação será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenação, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º. A Coordenação será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º. A Coordenação de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII – Apoiar a agenda de avaliações do SEAMA e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do SEAMA.

Art. 6º. Cabe à Coordenação de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º. A instituição da Coordenação de que trata este Decreto visa tão somente à organização administrativa e pedagógica das ações e programas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino, não implicando a criação de novos cargos públicos, empregos ou funções gratificadas, tampouco aumento de despesa de pessoal ou operacional para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As atribuições e liderança da Coordenação serão desempenhadas por servidores integrantes da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação ou formalmente designados para atuar no âmbito dos acordos de cooperação técnica vigentes, sem acréscimo remuneratório de qualquer natureza.

Art. 10. O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 132/2023.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: jkkxkdub8lk20261103101121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026. Credenciamento: 002/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.587.853/0001-56. OBJETO: Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, diesel s-10 e diesel s-500, para atendimento das demandas da administração municipal, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 652.945,50 (Seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2044.0000 Manut. Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0028.2048.0000 Manutenção das Atenção Primarias a Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0028.2052.0000 Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0028.2054.0000 Manutenção e Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/10/2026 e encerramento em 08/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Srª. Bárbara Maria Costa Castro, Secretária Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. Maria Joanina Ferreira da Silva CONTRATADO: Srª. Adriana Marinho de Sousa - Representante Legal da empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: vlumoobrbl20261020151012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026. Credenciamento: 002/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.587.853/0001-56. OBJETO: Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, diesel s-10 e diesel s-500, para atendimento das demandas da administração municipal, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 18.104,25 (Dezoito mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2056.0000 Manutenção da Gestão Adm. do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0041.2063.0000 Manut. da Gestão descentralizada do Bolsa Familia 3.3.90.30.00 Material de Consumo.02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0031.2090.0000 Manutenção de programas federais – FNAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.245.0025.2064.0000 Manut. Ações da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0033.1039.0000 Reforma e Manutenção do CRAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0047.2062.0000 Manut. Prog. Prot. Social Básica-PSB, Serv. Conv. E Fort. De Vinculo 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/10/2026 e encerramento em 08/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Srª. Kedma Marina Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. Maria Joanina Ferreira da Silva CONTRATADO: Srª. Adriana Marinho de Sousa – Representante Legal da empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: ctqzlrkoedf20261020151024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026. Credenciamento: 002/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.587.853/0001-56. OBJETO: Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, diesel s-10 e diesel s-500, para atendimento das demandas da administração municipal, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 1.134.288,75 (Um Milhão, cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.361.0043.1063.0000 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.365.0052.2037.0000 Manut. da Educação Infantil 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/10/2026 e encerramento em 08/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr. Liherbeth Silva Souza, Secretário Municipal de Educação, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADO: Srª. Adriana Marinho de Sousa – Representante Legal da empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação
Código identificador: ylk6bvyfcne20261020151001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026. Credenciamento: 002/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.587.853/0001-56. OBJETO: Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, diesel s-10 e diesel s-500, para atendimento das demandas da administração municipal, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. VALOR TOTAL: R$ 933.646,50 (Novecentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.04 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0003.2004.0000 Manutenção Adm. do Gabinete 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.05 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.07 SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2006.0000 Manut. e Func. da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02. PODER EXECUTIVO 02.07 SEC. DE INFRAESTRUTURA 26.782.0006.2013.0000 Manut. do Setor de Transporte 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/10/2026 e encerramento em 08/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Srª. Patrícia Helena Ramos da Costa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADO: Srª. Adriana Marinho de Sousa - Representante Legal da empresa: A. MARINHO DE SOUSA LTDA – ME.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: hpzjbjjyy20261020151045

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município

Praça Newton Bello, nº 66, Centro

Cep: 65256-000
Municipio de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Municipio de Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID Multipla/CN=Municipio de Cedral:06235006000124 Data:20.10.2026 21:00